

Processo TC 007.834/2013-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Interessado: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO – CNPJ: 01.067.974/0001-55.

Responsáveis: Cleyton Maia Barros – CPF: 260.906.191-91 (falecido); e outros,

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	696/2015
Colegiado	Plenário
Data da Sessão	1/4/2015
Ata nº	10/2015

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF/CNPJ CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Cleyton Maia Barros	260.906.191-91	Sim	Sim
Adonias Soares de Brito Júnior	626.644.171-34	Sim	Sim
Marcelo Gomes de Sousa	341.672.691-04	Sim	Sim
Shyrleide Maria Maia Barros	388.798.831-00	Sim	Sim
Jhonata Elias Maia Barros Lima	036.186.281-45	Sim	Não
José Aparecido de Araújo	622.913.781-04	Sim	Sim
R C dos Santos Tocantinense	03.171.558/0001-28	Sim	Não
Construtora Maia Ltda.	10.445.367/0001-72	Sim	Não
Construtora Jalapão Ltda.	38.129.342/0001-89	Sim	Sim

Representante Legal	OAB	GRAFIA CORRETA?
Daniel Thoma Isomura	TO/5.307	Sim
Leandro Manzano Sorroche	TO/4.792	Sim
Lourenço Correa Bizerra	TO/3.182	Sim
Túlio Jorge Ribeiro de Magalhães Chegury	TO/1.428	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?		X	
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		
3. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos	X		
4. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
5. Está correta a data do débito?	X		
6. Está correta a moeda utilizada?	X		

7. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
8. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X		
9. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
10. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
11. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?	X		
12. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do acórdão condenatório em epígrafe, **FOI** identificado erro material nos nomes dos responsáveis a seguir, conforme abaixo especificado:

Constou no aludido acórdão:

Jhonata Elias Maia Barros Lima
R C dos Santos Tocantinense
Construtora Maia Ltda.

quando o correto seria:

Jhonata Elias Maia Barros **de** Lima
R C dos Santos Tocantinense – **ME**
Construtora Maia Ltda. – **ME**

À Diretoria da SECEX-TO para as providências pertinentes.

SECEX-TO, 13 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA
TEFC, Matrícula 1648-9